



RESOLUÇÃO Nº 59/96

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 3.632/95-16 - CEUNES;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação por maioria do Plenário da Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 1996,

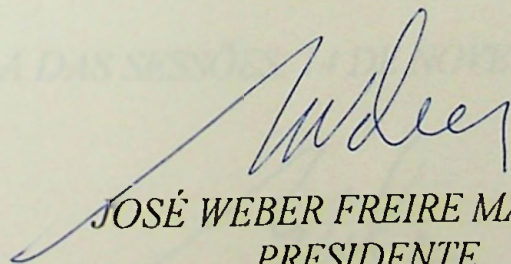
RESOLVE:

*Art. 1º - Manter a carga horária do **Coordenador Geral da CEUNES** prevista na letra "c" do Artigo 3º da Resolução 60/92 e do **Coordenador de Ensino** prevista no anexo II da Resolução 60/92 - CEPE.*

*Art. 2º Fixar em 10 (dez) horas a carga horária semanal para **Sub-Coordenador de Curso**.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE NOVEMBRO DE 1996


JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE